

aos interessados que com referência a Concorrência Pública Nº 022/2024, contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização vertical e horizontal e drenagem na Estrada da Comunidade do Morro do Céu - Trecho 02- Km 1 + 500 à 1+ 0,80, em uma extensão de 420 metros, que os interessados deverão considerar as informações da retificação, mantendo-se os demais dispositivos do Edital, sendo que a nova data da abertura dos envelopes será no dia 28/01/2025, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. A retificação, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon

Código Identificador:3A11564F

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E JUSTICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere à realização de TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, pela ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS COTIPORANENSES até o final do ano de 2024, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade da ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS COTIPORANENSES, inscrita no CNPJ nº 02.977.355/0001-60, estabelecido na Rua Sem Denominação, S/N, Centro, Cotiporã, que tem por objeto a realização de transporte dos universitários para entidades que ofereçam cursos de graduação e pós graduação.

O valor a ser pago será R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA: A Associação dos universitários é a única entidade do Município cujo objetivo é a realização de transporte dos universitários para entidades que ofereçam cursos de graduação e pós graduação, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização dos eventos para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.

Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.

No Termo de Fomento a ser assinado com a Associação dos Universitários Cotiporanenses, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.

Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a Associação dos Universitários Cotiporanenses, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e a Associação dos Universitários Cotiporanenses.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita Municipal de Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon

Código Identificador:8F6224E3

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E JUSTICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere a realização de atividades culturais e apoio cultural, realizado pelo CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ no ano de 2024, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ, inscrito no CNPJ nº 01.715.761/0001-92, estabelecido na Rua Silveira Martins, s/ nº, centro em Cotiporã/RS, que tem por objeto a realização de atividades culturais e apoio cultural.

O valor a ser pago será R\$ 217.400,00(duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA: O Centro Cultura de Cotiporã é a única entidade do Município, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização do evento para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.

Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.

Do Termo de Fomento a ser assinado com o CTG, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.

Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o Centro Cultural, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o Centro Cultural de Cotiporã.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon

Código Identificador:EE881B15

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E JUSTICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere a realização do 30º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã, realizado pelo CTG POUSADA DOS CARRETEIROS no ano de 2024, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CTG POUSADA DOS CARRETEIROS, inscrito no CNPJ nº 90.898.172/0001-17, estabelecido na Rodovia ERS 359 – KM 19, nº 100, Cotiporã, que tem por objeto a realização do 30º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã.

O valor a ser pago será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 18 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: O CTG Pousada dos Carreiros é o único CTG do Município, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização do evento para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.

Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.

Do Termo de Fomento a ser assinado com o CTG, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.

Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o CTG, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o CTG Pousada dos Carreiros.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita De Cotiporã Em Exercício

Publicado por:

Leticia Frizon

Código Identificador:94A3A8C1

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO E JUSTICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere à realização de:

Campeonatos municipais e intermunicipais nas modalidades de Futebol de Campo, Futebol Sete, Voleibol, Cambio(masculino, feminino, misto e categorias de base), Futsal(masculino, feminino, veteranos e categorias de base), ciclismo, caminhada e/ou rústica.Implementação e Manutenção de atividades esportivas através da contratação de profissionais, devidamente habilitados, e compra de materiais necessários para o desenvolvimento de tais atividades, pela LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES até o final do ano de 2025, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade da LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 00.634.338/0001-03, estabelecido na Rua Silveira Martins, S/N, Centro, Cotiporã, que tem por objeto a realização de eventos esportivos.

O valor a ser pago será R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA: A Liga Cotiporanense de Esportes é a única entidade do Município cujo objetivo é a realização de eventos esportivos, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização dos eventos para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.

Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.

No Termo de Fomento a ser assinado com a Liga Cotiporanense de Esportes, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.

Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a Liga Cotiporanense de Esportes, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e a Liga Cotiporanense de Esportes.

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita de Cotiporã Em Exercício

Publicado por:

Leticia Frizon

Código Identificador:619FFCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 418, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ nº 14.767.899/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 2.000 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG de Chassis XUG01502TMPA00251, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024.

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

VALOR: R\$ 11.300,08 (onze mil trezentos reais e oito centavos)

Cotiporã, 13 de dezembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE

Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:403A40B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 126/2024

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 126/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: DULCICLÉIA ANTUNES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESIGN DE MODAS PARA ELABORAÇÃO DE DESIGN DE PEÇAS DE VESTUÁRIOS, ELABORAÇÃO DA FICHA TÉCNICA, AVALIAÇÃO DOS TECIDOS, PARECER TÉCNICO PARA UNIFORMES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ACOMPANHAMENTO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

INÍCIO: 13/12/2024 **VIGÊNCIA:** 13/06/2025

VALOR: R\$ 6.850,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL **PELA EMPRESA:** DULCICLÉIA ANTUNES

Publicado por:

Evilín Salinet Nunes

Código Identificador:B99D40EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 102/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MATERIAL DE LOMBADA DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B, ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, PARA SER UTILIZADA PARA REDUZIR A VELOCIDADE NAS VIAS DO MUNICÍPIO.

ADITIVO: 13/12/2024 **VIGÊNCIA:** 13/02/2025